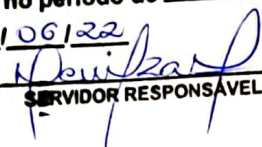




Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 10/05/22
a 10/06/22

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.457, DE 09 DE MAIO DE 2022.

INSERE NO PAPEL TIMBRADO DO PODER
LEGISLATIVO E NO SITE DA CÂMARA
MUNICIPAL, INFORMAÇÕES SOBRE O
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES,
E ESTABELECE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, o Poder Legislativo de Marechal Floriano-ES, autorizado a confeccionar papel timbrado com informações sobre o Município, conforme modelo (Anexo I) desta Lei e a manter em seu domínio de internet (site) um acesso (link) com informações do Município, com o objetivo de divulgar dados históricos e geográficos de Marechal Floriano.

Art. 2º O papel timbrado e o site deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Lei de emancipação e data de instalação do Município;
- II – Superfície do Município;
- III – Clima;
- IV – Municípios limítrofes e distância da capital;
- V – Colonização;
- VI – Latitude e longitude;
- VII – População;
- VIII – Base econômica;
- IX – Turismo;
- X – Gentílico;
- XI – Via de acesso;
- XII – Região.

Art. 3º As novas confecções de papel timbrado deverão obedecer o disposto nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado, a adotar estas informações em seu papel timbrado e a inseri-las em seu site.

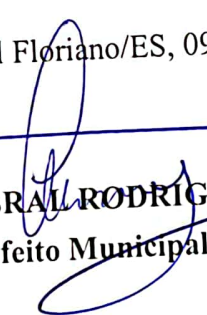
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Maio de 2022.


JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.457 / 2022
EM, 09 / 05 / 2022


PREFEITO MUNICIPAL